



Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Rio Pardo

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 1.186, DE 28 DE JULHO DE 1989

= Autoriza a abertura de um Crédito Adicional Especial no valor de NCZ\$
65.771,31 para os fins que se especifica =

=====

DR. CLÓVIS GUIMARÃES TEIXEIRA COELHO,
Prefeito Municipal de Santa Cruz do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte LEI :

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir na Contabilidade Municipal, um Crédito Adicional Especial no valor de NCZ\$ 65.771,31 (sessenta e cinco mil, setecentos e setenta e um cruzados novos e trinta e um centavos), para integralização parcial do capital inicial da CODESAN - Companhia de Desenvolvimento Santacruzense, de acordo com o art. 6º da Lei nº 1.149, de 01 de fevereiro de 1989.

Artigo 2º - Os recursos para a cobertura do crédito em dinheiro acima mencionado, serão provenientes do excesso de arrecadação a verificar-se, no corrente exercício, conforme artigo 43, § 3º, da Lei 4.320/64 3 demonstrativo anexo.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Rio Pardo, aos 28 de Julho de 1989.

DR. CLÓVIS GUIMARÃES TEIXEIRA COELHO
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada nesta
Secretaria nesta mesma data.

EDWIN LUIZ BRONDI DE CARVALHO
Secretário Municipal de Administração
Substituto